

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“PIX TREZEENTÃO NA MÃO - MÊS DO CLIENTE”

IR TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Quadra 04 (Folha 31), Lote nº 02, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-560, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.634.107/0001-66, doravante denominada **FIBRALINK** ou **PROMOTORA**, estabelece as condições da campanha denominada “PIX TREZEENTÃO NA MÃO - MÊS DO CLIENTE”, conforme as disposições deste regulamento.

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha “PIX TREZEENTÃO NA MÃO - MÊS DO CLIENTE” integra as ações comemorativas da FIBRALINK para o Mês do Cliente de setembro de 2026.

1.2. A campanha tem como objetivo valorizar os clientes da FIBRALINK e fortalecer o relacionamento entre a marca e sua base de clientes.

1.3. Durante o período da campanha, serão realizadas apurações para contemplação de 10 (dez) clientes, cada qual com premiação individual de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme as condições deste regulamento.

2. DA ABRANGÊNCIA DA CAMPANHA

2.1. A campanha será válida para os clientes da FIBRALINK atendidos nas seguintes localidades:

- Marabá/PA
- Belém/PA
- Redenção/PA
- Parauapebas/PA
- Rio Maria/PA
- São Geraldo do Araguaia/PA
- São Domingos do Araguaia/PA
- Canaã dos Carajás/PA
- Itupiranga/PA
- Xinguara/PA

2.2. A campanha será realizada de forma integrada entre todas as unidades participantes, concorrendo os clientes elegíveis às premiações previstas neste regulamento.

3. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

3.1. A campanha terá vigência de 07 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026.

3.2. As apurações ocorrerão em 11, 18 e 25 de setembro de 2026, nos horários e condições definidos no item 5.2.

3.3. Ao final da campanha, serão totalizados 10 (dez) clientes contemplados.

4. DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1. Participarão da campanha os clientes constantes na base disponibilizada pela FIBRALINK para realização das apurações.

4.2. Para estar elegível à respectiva apuração, o cliente deverá estar adimplente com a FIBRALINK, não possuindo mensalidades vencidas e pendentes de pagamento na data utilizada para conferência da base.

4.3. A participação será automática, não sendo necessário realizar inscrição ou cadastro específico para participar da campanha.

4.4. A participação não dependerá do plano ou da velocidade de internet contratada pelo cliente.

4.5. Cada cliente poderá ser contemplado apenas uma vez durante toda a campanha.

4.6. Após ser contemplado em uma das apurações, o cliente será retirado das apurações seguintes, garantindo a contemplação de clientes distintos durante a campanha.

5. DAS APURAÇÕES

5.1. As apurações serão realizadas mediante utilização de aplicativo ou sistema eletrônico de sorteio, a partir da base previamente validada e numerada dos clientes elegíveis, com seleção aleatória e registro do resultado.

5.2. As apurações ocorrerão conforme o cronograma abaixo, sempre considerado o horário oficial de Brasília:

- I - 11/09/2026, às 16h, na unidade da FIBRALINK em Marabá/PA: 3 (três) clientes contemplados;
- II - 18/09/2026, às 16h, na unidade da FIBRALINK em Marabá/PA: 3 (três) clientes contemplados;
- III - 25/09/2026, às 16h, na unidade da FIBRALINK em Marabá/PA: 4 (quatro) clientes contemplados.

5.3. O perfil oficial da FIBRALINK no Instagram, @fibraink.pa, será utilizado para transmissão e divulgação das apurações, não constituindo, por si só, o mecanismo de seleção aleatória.

5.4. Para cada apuração, será utilizada a base de todos os clientes da FIBRALINK que estejam adimplentes até a data da respectiva apuração, considerando a situação financeira verificada antes da realização do sorteio.

5.5. Antes da confirmação do resultado, a FIBRALINK realizará a conferência da situação financeira e cadastral dos clientes selecionados.

5.6. Caso seja constatado que o cliente selecionado não atende aos critérios deste regulamento, sua contemplação será invalidada e será realizada nova apuração para definição de outro cliente elegível, com registro do motivo.

5.7. Após a contemplação, o cliente será excluído das apurações seguintes.

5.8. Os resultados serão divulgados no perfil oficial da FIBRALINK no Instagram, @fibraink.pa, e poderão ser comunicados pelos demais canais oficiais indicados no item 8.5.

5.9. A FIBRALINK manterá registro interno da base utilizada, do aplicativo ou sistema, da data e hora da apuração, do resultado e das verificações de elegibilidade, preservando elementos suficientes para auditoria e solução de dúvidas.

5.10. Em caso de indisponibilidade técnica do aplicativo, do sistema ou da transmissão, a apuração poderá ser suspensa e retomada em nova data e horário, mediante comunicação nos canais oficiais, preservados a base de participantes e os critérios previstos neste regulamento.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Cada cliente validamente contemplado fará jus a uma premiação individual de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. O valor total das premiações da campanha corresponderá a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6.2. A premiação será entregue por transferência via Pix para chave informada e validada pelo contemplado, observado o procedimento do item 7.

6.3. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a validação dos dados necessários ao pagamento, desde que o contemplado forneça corretamente e dentro dos prazos previstos neste regulamento as informações solicitadas pela FIBRALINK. Quando os dados forem fornecidos e validados em tempo hábil, o pagamento poderá ser programado para a terça-feira subsequente à respectiva apuração.

6.4. A entrega da premiação não exigirá pagamento, depósito, aquisição de produto, contratação, renovação ou qualquer outra contrapartida do contemplado.

7. DO CONTATO COM OS CONTEMPLADOS E DO PAGAMENTO VIA PIX

7.1. Após cada apuração e a validação da elegibilidade, a FIBRALINK entrará em contato com os contemplados por meio dos dados disponíveis em seu cadastro.

7.2. No contato, o cliente será informado sobre sua contemplação e serão solicitados somente os dados necessários para identificação e realização do pagamento via Pix.

7.3. Para realização do pagamento, poderão ser solicitados:

- a) nome completo do titular da chave Pix;
- b) chave Pix para recebimento;
- c) informação necessária para confirmação da titularidade da chave; e
- d) outros dados estritamente necessários para identificação e processamento do pagamento.

7.4. Os dados serão utilizados exclusivamente para confirmação do contemplado, processamento e comprovação do pagamento da premiação, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

7.5. A FIBRALINK realizará, no mínimo, 3 (três) tentativas documentadas de contato, em dias e horários distintos, no período de até 5 (cinco) dias úteis após a validação do resultado, utilizando, sempre que disponíveis, ao menos 2 (dois) dos canais constantes do cadastro.

7.6. Confirmado o recebimento da comunicação, o contemplado terá 5 (cinco) dias úteis para responder e fornecer os dados necessários ao pagamento. Na ausência de resposta ou em caso de documentação incompleta, será enviada comunicação final, concedendo prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para regularização.

7.7. Se os dados fornecidos estiverem incorretos ou impedirem a transferência, a FIBRALINK solicitará a correção. O pagamento será considerado concluído após a efetiva transferência do valor para a chave Pix validada.

7.8. A ausência de resposta, isoladamente, não produzirá perda imediata da premiação. Eventual substituição do contemplado somente poderá ocorrer após o cumprimento integral do procedimento de contato e dos prazos aplicáveis, observada a legislação e, quando existente, a regulamentação ou autorização correspondente.

7.9. Sem prejuízo de prazo legal mais favorável, o direito de reclamar a premiação permanecerá assegurado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da respectiva apuração.

7.10. Todas as tentativas de contato deverão ser registradas internamente, com indicação da data, do horário, do canal utilizado e do resultado. A FIBRALINK poderá conservar o comprovante da transferência para fins de registro e comprovação da entrega.

7.11. O cliente deverá manter seus dados cadastrais atualizados. A FIBRALINK não responderá por atraso decorrente exclusivamente de informação incorreta ou desatualizada fornecida pelo cliente, desde que demonstre o cumprimento das tentativas previstas neste regulamento. A desatualização não implicará desclassificação automática.

8. DA DIVULGAÇÃO, DOS CANAIS OFICIAIS E DO USO DE IMAGEM E VOZ

8.1. Os resultados serão divulgados oficialmente no perfil da FIBRALINK no Instagram, @fibraink.pa, após a validação da elegibilidade.

8.2. A divulgação pública do resultado deverá limitar-se às informações necessárias para identificação do contemplado, sem exposição de chave Pix, documento, telefone, endereço ou outros dados pessoais não necessários.

8.3. Os contemplados poderão ser convidados, de forma facultativa, a participar de fotos, vídeos ou depoimentos relacionados à campanha. A recusa não prejudicará a contemplação, o recebimento da premiação nem a manutenção dos serviços contratados.

8.4. A captação e a utilização de imagem, voz ou depoimento dependerão de autorização prévia, específica, informada e formalizada em instrumento separado, conforme o Anexo I. A participação na campanha e o recebimento da premiação não significam autorização para gravação ou divulgação.

8.5. Para fins desta campanha, são considerados canais oficiais da FIBRALINK:

- a) Instagram: @fibraink.pa;
- b) site: <https://www.fibraink.net.br/>;
- c) WhatsApp: +55 800 345 6068;
- d) telefone: 0800 345 6068; e
- e) e-mail: sac@fibraink.net.br.

8.6. A FIBRALINK não solicitará senha, código de autenticação, pagamento antecipado ou transferência de qualquer valor para liberação da premiação. Em caso de dúvida, o cliente deverá confirmar a autenticidade do contato por um dos canais oficiais do item 8.5.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Poderá ser desclassificado o participante que:

- a) possuir mensalidade vencida e pendente de pagamento na data da verificação;
- b) apresentar informações falsas, incorretas ou fraudulentas;
- c) utilizar mecanismo destinado a obter vantagem indevida na campanha;
- d) não puder ter sua identificação confirmada após as diligências cabíveis;
- e) já tiver sido contemplado anteriormente nesta mesma campanha; ou
- f) descumprir condição estabelecida neste regulamento.

9.2. Caso a irregularidade seja identificada antes da confirmação da premiação, o participante perderá o direito à contemplação e será realizada nova apuração, com registro do motivo.

9.3. A desclassificação deverá estar baseada em critério objetivo, ser documentada e poderá ser informada ao participante mediante solicitação, preservados os dados de terceiros.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais dos participantes poderão ser tratados pela FIBRALINK para as finalidades necessárias à execução da campanha, incluindo:

- a) formação e validação da base de participantes;
- b) realização e registro das apurações;
- c) conferência da elegibilidade;
- d) identificação e contato com os contemplados;
- e) recebimento e validação dos dados do Pix;
- f) realização e comprovação do pagamento;
- g) prevenção a fraudes; e
- h) cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

10.2. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as políticas de privacidade adotadas pela FIBRALINK.

10.3. Os dados relativos à chave Pix e as demais informações fornecidas para pagamento serão utilizados apenas para as finalidades relacionadas à entrega e à comprovação da premiação, sem prejuízo das hipóteses legais de conservação.

10.4. Solicitações relacionadas à privacidade e ao exercício de direitos dos titulares poderão ser encaminhadas por meio do Portal de Privacidade da FIBRALINK, disponível em <https://www.fibralink.net.br/portal-de-privacidade>.

10.5. O consentimento para imagem e voz, quando concedido, será tratado separadamente das demais bases legais aplicáveis à execução da campanha e poderá ser recusado sem qualquer prejuízo ao contemplado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação na campanha implica ciência das condições previstas neste regulamento.

11.2. A FIBRALINK poderá realizar as verificações cadastrais e financeiras necessárias para confirmar a elegibilidade dos participantes e contemplados.

11.3. Eventuais situações não previstas serão analisadas pela FIBRALINK, observadas as normas aplicáveis, a boa-fé, a transparência e os direitos dos consumidores.

11.4. Este regulamento permanecerá disponível nos canais definidos pela FIBRALINK durante a vigência da campanha.

11.5. A campanha possui natureza temporária e promocional. A participação e a eventual premiação não alteram nem integram o plano de serviços, o preço, a velocidade contratada, os descontos recorrentes, os benefícios permanentes ou quaisquer outras condições do contrato mantido com a FIBRALINK.

11.6. A participação na campanha ou o recebimento da premiação não implicam contratação, renovação, prorrogação ou reinício de prazo de fidelização, nem constituem contraprestação pela permanência do cliente. Permanecem preservados todos os direitos contratuais e legais já constituídos.

11.7. A premiação possui caráter eventual, gratuito e individual, não constituindo desconto, cashback, abatimento, crédito recorrente, revisão do preço contratado ou benefício incorporável ao plano.

12. DO FORO

12.1. Fica assegurado ao consumidor o direito de ajuizar eventual demanda no foro de seu domicílio, nos termos da legislação aplicável.